

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ – CRCCE**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCCE nº 01/2011, de 03 de janeiro de 2011, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8666/93, fará realizar Procedimento de Contratação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS tipo técnica e preço – 2ª Abertura**, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

### **2 - PRELIMINAR**

O CRCCE receberá as propostas, conforme a seguir:

#### **ABERTURA:**

**Dia 22 de junho de 2011**

**Às 14 horas**

#### **LOCAL:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ -  
CRCCE

AV. DA UNIVERSIDADE, 3057 – BENFICA

FORTALEZA – CE CEP.: 60820-181

### **3 - OBJETO E LOCALIZAÇÃO**

Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria para a implementação do fortalecimento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, através de Programa de Desenvolvimento Organizacional do CRCCE, tendo como referência as diretrizes postas por seu Plano de Trabalho para o exercício e pela sua finalidade legal, conforme condições estabelecidas.

### **4 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os serviços serem executados rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste edital, conforme ANEXO I.

### **5 - FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO A CONTRATAR**

5.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, sob o n.º 6.3.1.3.02.01.002.

5.2 - O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo CRCCE, é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo aqui definido.

## **6 - SUPORTE LEGAL**

**6.1** - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**6.2** - Esta Tomada de Preços foi regularmente autorizada pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará conforme consta do processo administrativo de nº 023/2011.

## **7 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

O presente certame obedecerá ao tipo “melhor técnica e preço”, global, conforme dispõe o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, da Lei no 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar do presente procedimento de contratação toda e qualquer empresa que satisfaça às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**8.2** - Não será levada em consideração proposta de preços apresentada por consórcio de empresas.

**8.3** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente deste procedimento de contratação:

- I – As empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiro, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.
- II - As empresas consideradas inidôneas por Órgão do Sistema CFC/CRC, Órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**8.4** - A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

### **9 – DA REPRESENTAÇÃO**

**9.1** - Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**9.2** - Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.

**9.3** - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

**9.4** - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO”.

## **10- ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS**

**10.1** - Esclarecimentos de dúvidas sobre esta Tomada de Preços deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço discriminado no início deste Edital (Sede do CRCCE – Telefone (85) 3455.2919), no horário das 14h às 18h;

**10.2** - O CRCCE responderá as questões formuladas (esclarecimentos), em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.

**10.3** - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.

**10.4** - O CRCCE poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital, assim como será postado no site oficial do CRCCE ([www.crc-ce.org.br](http://www.crc-ce.org.br)), no link licitações.

**10.5** - Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

**10.6** - O CRCCE poderá cancelar o edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação da obra ou do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

## 11 - PRAZOS

**11.1** A duração do contrato decorrente deste Edital será de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser fornecido, após a contratação, pela Diretoria Executiva do CRCCE, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do ente Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**11.2** O contrato celebrado e decorrente deste Edital poderá ser alterado no caso de sua prorrogação, a fim de restabelecer a relação à remuneração dos serviços prestados e a retribuição do Contratante, através de reajuste do preço.

**11.3** No caso de prorrogação, o contrato será reajustado pela variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá à conta da mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

**11.4** O reajuste concedido, em caso de prorrogação, será calculado a partir da data da apresentação e aplicável somente quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses do contrato, observado a respeito a orientação dada sobre a matéria pelo Tribunal de Contas da União.

## 12 – PREÇOS

**12.1** - A empresa vencedora ficará obrigada a prestar os serviços pelo preço oferecido, salvo quando expressamente ressalvado por este edital.

**12.1.1** - Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, de responsabilidade da empresa vencedora, devem fazer parte do preço proposto.

### **PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

## 13 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**13.1** - Os documentos e propostas deverão:

- a) ser assinados pelo representante legal da empresa;
- b) ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) ser entregue em 03 (três) envelopes fechados no endereço indicado no item 02, com as seguintes inscrições:

### **ENVELOPE - 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

**PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011.**

**ENVELOPE - 2 (PROPOSTA TÉCNICA)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
**PROPOSTA TÉCNICA** – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011.

**ENVELOPE - 3 (DOCUMENTAÇÃO)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
**DOCUMENTAÇÃO** – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011.

- d) os envelopes poderão ser entregues pessoalmente (ATRAVÉS DO PROTOCOLO OFICIAL DO CRCCE) ou via postal, contudo a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

**13.2** - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “documentação” e “proposta” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados à Comissão Permanente de Licitação no endereço do CRCCE, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro.

**13.3** - O CRCCE não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil à CPL.

**13.4** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do CRCCE, e de preferência ordenados e numerados seqüencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

**13.5** - A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conter folhas soltas, devendo ser digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**13.6** - Não serão aceitos e considerada proposta de preços apresentada por telegrama, fac-símile (FAX) ou e-mail.

**14 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**14.1** - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope lacrado de nº 01;

- b) especificar de forma clara os produtos e serviços oferecidos, obedecidas às especificações e exigências contidas no anexo I deste edital,
- c) conter, quando couber, a marca dos materiais a serem empregados na execução do presente objeto;
- d) ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;
- e) o preço da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;
- f) declaração expressa de que no preço proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

## 15 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

15.1 - A proposta técnica dos interessados no presente certame deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) comprovação de registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Unidade da Federação de sua Sede;
- b) comprovação de a licitante possuir na data da publicação do Edital, como responsável técnico, profissional de nível superior, registrado no órgão de fiscalização profissional (registro ativo e adimplente). O vínculo do responsável técnico deverá ser comprovado mediante uma das formas abaixo:
  - I. Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha Funcional, registrada na Delegacia Regional do Trabalho e relação de empregados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do último mês anterior ao da data da publicação do presente edital;
  - II. Contrato Social da licitante e seus aditivos devidamente registrados na Junta Comercial, em data anterior à publicação do presente edital, comprovando que o responsável técnico ou coordenador da equipe pertence ao seu quadro societário;
  - III. Não serão aceitos para fins de comprovação profissionais com contratos de regime de prestação de serviços;
- c) Atestado, declaração ou certidão de acervo técnico, emitida por pessoa de direito público ou privado e devidamente reconhecida pelo órgão de classe respectivo, demonstrando que já tenha executado, por parte do Responsável Técnico da licitante, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- d) comprovação de documentação dos processos de redesenho com utilização de software de *Business Process Analysis – BPA*, com publicação em editor de texto. O software deve ser devidamente licenciado.

**OBS:** O licitante poderá realizar visita ao CRCCE, para tomar pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços propostos, para tanto a Licitante deverá entrar em contato com a Diretoria Executiva, através dos telefones (85) 3455.2910/11, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

## 16 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3)

16.1 - A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Municipais e Estaduais;
- c) prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC);
- d) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro aviso deste certame;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débito com a Seguridade Social;
- f) Certidão de Regularidade de Situação (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS;
- g) Carta da empresa proponente **assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada**, claramente afirmando:
  - g.1) estar ciente das condições do presente certame, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCCE;
  - g.2) que executará o serviço e entregará o material de acordo com as especificações fornecidas pelo CRCCE, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
- h) comprovação, através de certidão ou declaração (atestado de capacidade técnica), de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme ANEXO V;
- j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.
  - j.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**j.2)** a licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**j.3)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e

**j.4)** se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**j.5) entenda-se por NA FORMA DA LEI, quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado; quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio ou Cartório.**

**j.6) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.**

**j.7) as empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.**

16.2 - Os documentos mencionados acima, quando possível, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **17- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE**

**17.1** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime de preferência, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos neste Edital, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no ANEXO IV.

**17.2** Não poderão se beneficiar do regime de preferência, em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo 3º.

## **18 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**18.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos às propostas e à habilitação.

**18.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

**18.3** - Não havendo expediente na data marcada, os envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente neste Órgão.

**18.4** - Após a abertura pública da Proposta de Preços, da Proposta Técnica e envelopes de Habilitação e Documentação, não serão fornecidos aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao certame, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Documentações e Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado do certame.

**18.5** - Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou o CRCCE quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua Proposta.

**18.6** - Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

## **19 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1** - O CRCCE desclassificará as propostas que:

- a) não estiverem devidamente assinadas;
- b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;

**19.2** - As propostas e as documentações de habilitação deverão ser apreciadas, processadas e julgadas, na seguinte ordem:

- a) abertura dos envelopes com as propostas de preços que, depois de apreciados serão elencados pela ordem de classificação;
- b) abertura dos envelopes com a proposta técnica;
- c) abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado o vencedor do certame;

**19.3** - No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção do produto a forma de avaliação das propostas constantes no Anexo II do presente Edital.

**19.4** - O objeto deste Edital será adjudicado à empresa cuja proposta for considerada vencedora.

**19.5.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

**19.5.1.** É considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**19.5.2.** - Para adjudicação do objeto licitado à microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item anterior, deverá ser apresentada, imediatamente, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

**19.6** - A qualquer licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, ficará este sujeito às sanções legais e administrativas previstas na legislação vigente.

## **20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** - Todo concorrente é parte legítima para impugnar a presente tomada de preços por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado (protocolo oficial) na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes, devendo tal pedido ser analisado e julgado pela Comissão em igual prazo.

**20.2** - Da decisão da Comissão que versar sobre desclassificação ou inabilitação de participantes, em quaisquer dos procedimentos de contratação, poderá ser apresentado recurso, até 2 (dois) dias consecutivos de seu proferimento (em ata de julgamento da Sessão).

**20.3** - Interposto recurso, o fato será comunicado às demais empresas, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para contra-razoar.

**20.4** - Recebido o recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo do item anterior, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CRCCE, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**20.5** - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** - De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.**

**21.2** - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – DOU 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

**21.3** - O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal/boleto devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCCE.

**21.3.1** – Havendo a necessidade de realização dos serviços **fora do município de Fortaleza** o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará arcará com as despesas de viagem e diárias observando as disposições constantes em legislação específica do CRCCE.

**21.4** - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – DOU 29/12/2004 e 27/04/2005).

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A participação no procedimento de contratação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seu(s) anexo(s).

**22.2** - A adjudicação dos objetos deste instrumento convocatório compreenderá a **descrição dos itens do anexo I** baseado na relação do preço por item proposto pela empresa ganhadora, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

**22.3** - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **23 – DAS SANÇÕES**

**23.1** - Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRCCE, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei nº 8666/93 (arts. 86 e ss), além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.

**23.2** - Pelo não cumprimento do objeto ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos objetos ora licitados nos moldes estabelecidos neste edital, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8666/93 (arts. 86 e ss), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da perda da garantia recolhida ao CRCCE, caso tenha ocorrido.

Fortaleza(CE), 06 de junho de 2011.

**ADRIANO RODRIGUES FARIAS**  
Presidente da CPL do CRCCE

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL DO CRC-CE

#### 01. Fundamentação

Em cumprimento a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 é elaborado o presente Projeto Básico para contratação de empresa que realizará o desenvolvimento organizacional do CRC, do corpo funcional, da padronização das práticas administrativas adotadas no Sistema CFC/CRCs.

A empresa a ser contratada deverá ter conhecimento acerca da profissão contábil, da área de atuação do contabilista, das resoluções e dispositivos legais que normatizam a profissão contábil, bem como das normas que regem o Sistema CFC/CRC's, principalmente com relação às ações voltadas à administração operacional.

#### 02. Objeto

Contratação de serviços técnicos de consultoria para a implementação do fortalecimento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, através de Programa de Desenvolvimento Organizacional do CRCCE, tendo como referência as diretrizes postas por seu Plano de Trabalho para o exercício e pela sua finalidade legal, conforme condições estabelecidas.

#### 03. Produtos a serem gerados, obrigatoriamente, pela Contratada

##### **03.1. DIMENSÃO – ESTRATÉGIAS E PROJETOS**

###### Produtos

- Facilitação da Elaboração e Acompanhamento do Planejamento Estratégico do CRCCE e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho do exercício.

##### **03.2. DIMENSÃO – PESSOAS**

###### Produtos

- Capacitação técnico-comportamental de 40h com todos os funcionários;
- Apoio na implantação do Modelo de Avaliação de Desempenho dos funcionários.

### **03.3. DIMENSÃO – ESTRUTURAS E PROCESSOS**

#### **Produtos**

- Atualização e documentação do Manual de Organização do CRCCE, com atribuições das áreas;
- Redesenho e documentação de 02 (dois) processos (procedimentos de trabalho), a serem definidos pelo CRCCE, por exercício.

#### **04. Área Interessada**

Diretoria Executiva

#### **05. Da dotação Orçamentária**

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria e já disponibilizada no Plano de Trabalho.

Código do Projeto: 21

#### **06. Do Pagamento**

O CRC-CE pagará pelo serviço o valor inscrito na nota fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada ao Departamento de Desenvolvimento Profissional para encaminhamento, emitida em duas vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do serviço, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até cinco dias úteis após a apresentação.

#### **07. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o projeto**

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### **08. Das Disposições Gerais**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – **CRC-CE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

## ANEXO II

### PLANILHAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (NT)

As propostas técnicas serão pontuadas de acordo com os critérios a seguir descritos:

#### NOTA TÉCNICA 1 (NT1) – TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA LICITANTE / PROPONENTE

Item	Descrição	Tempo/Pontuação		
		Tempo Mínimo (>=)	Tempo Máximo (<)	Pontuação Máxima NT1
<b>1</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA LICITANTE / PROPONENTE</b>			
1.1	Tempo em anos de experiência da Licitante/Proponente em serviços de consultoria de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, comprovado através de atestado(s) de prestação de serviço desta natureza fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração.	08	-	10
		05	08	5
		01	05	2
		0	01	0

#### NOTA TÉCNICA 2 (NT2) – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROponente

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT2
<b>2.</b>	<b>EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROponente</b>	<b>20</b>
2.1.	Número de atestados técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprovem a realização, pela Licitante, de serviços de consultoria em Planejamento Estratégico, em instituições de direito público ou privado (limitado a cinco atestados, valendo um ponto cada).	5
2.2.	Número de atestados técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprovem a realização, pela Licitante, de serviços de consultoria em Gestão e Avaliação de Desempenho por Competências, em instituições de direito público ou privado (limitado a cinco atestados, valendo um ponto cada).	5
2.3.	Número de atestados técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprovem a realização, pela Licitante, de serviços de consultoria em Redesenho de Processos de Trabalho, em instituições de direito público ou privado (limitado a cinco atestados, valendo um ponto cada).	5
2.4.	Número de atestados técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprovem a realização, pela Licitante, de serviços de consultoria em Gestão por Indicadores Estratégicos, em instituições de direito público ou privados (limitado a cinco atestados, valendo um ponto cada).	5

#### NOTA TÉCNICA 3 (NT3) - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT3
<b>3.</b>	<b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA</b>	<b>35</b>
3.1.	Conhecimento sobre Órgãos de Fiscalização Profissional. (Texto no papel A4, máximo de 05 páginas, fonte arial 11, espaçamento entre linhas 1,5)	5
3.2.	Conhecimento sobre a finalidade legal e sobre o funcionamento do Sistema CFC/CRCs, composto pelos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. (Texto no papel A4, máximo de 15 páginas, fonte arial 11, espaçamento entre linhas 1,5).	10
3.3.	Número de atestados técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, que comprovem a realização, pela Licitante, de serviços de consultoria de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, em Órgãos de Fiscalização Profissional (limitado a quatro atestados, valendo cinco pontos cada).	20

**NOTA TÉCNICA 4 (NT4) – PROPOSTA DE TRABALHO**

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT4
<b>4.</b>	<b>PROPOSTA DE TRABALHO</b> (Texto no papel A4, máximo de 20 páginas, fonte arial 11, espaçamento entre linhas 1,5).	<b>20</b>
4.1.	Descrição das Atividades e dos Produtos Estabelecidos	10
4.2.	Metodologia e Cronograma de Execução dos Serviços	5
4.3.	Metodologia de Transferência de Conhecimento da Contratada para a Contratante	5

**NOTA TÉCNICA 5 (NT5) – EQUIPE TÉCNICA**

Item	Descrição	Pontuação Máxima NT5
<b>5.</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>15</b>
5.1.	Titulação do Coordenador da Equipe: a) Possui titulação de Especialização em Administração ou Ciências Contábeis ou Controladoria (máximo de 04 pontos) b) Possui titulação de Mestrado ou Doutorado em Administração ou Ciências Contábeis ou Controladoria (máximo de 08 pontos)	08
5.2.	Tempo, em anos de experiência, do Coordenador da Equipe (comprovado através de atestado de prestação de serviços de consultoria, registrado no Conselho Regional de Administração, fornecido por instituições de direito público ou privado, em atividades compatíveis com o objeto desta licitação): a) acima de 02 anos até cinco de experiência (máximo de 01 ponto) b) acima de 05 anos até oito de experiência (máximo de 02 pontos) c) acima de 08 anos de experiência (máximo de 05 pontos)	05
5.3.	Inclusão na equipe técnica de Contador com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Ciências Contábeis ou Controladoria.	02

<b>Total de Pontuação Máxima (NT1+NT2+NT3+NT4+ NT5)</b>	<b>100</b>
---	------------

A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Tempo de Experiência da Licitante/Proponente (NT1), Experiência da Licitante/Proponente (NT2), Conhecimento do Problema (NT3), Proposta de Trabalho (NT4) e Equipe Técnica (NT5) segundo a fórmula abaixo:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5$$

Para cada proposta técnica, será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior nota técnica obtida pelas licitantes, conforme equação a seguir:

$$IT = NT / MNT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da licitante em análise;

MNT = Maior Nota Técnica de todas as licitantes em análise.

## AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Para a pontuação da proposta comercial, a Comissão de Licitação do CRCCE aplicará a seguinte fórmula para calcular a Índice de Preços (IP):

$$IP = MP / P$$

Onde:

IP = Índice de Preços

MP = Menor Preço ofertado entre as Licitantes em análise

P = Preço ofertado pela Licitante em análise.

## NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

Nota Final – NF de cada proposta será obtida pela combinação da pontuação do Índice de Preço e Índice Técnico conforme fórmula abaixo, considerando-se as duas primeiras casas decimais e desprezando as demais:

$$NF = (7 \times IT) + (3 \times IP)$$

Onde:

NF = nota final da proposta;

IT = índice técnico (da proposta técnica) obtido pela licitante; e

IP = Índice de Preços (da proposta comercial) obtido pela licitante.

## 2 - FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

### Exigências para as documentações referentes aos Fatores e Critérios de Pontuação:

- a) Para consideração dos atestados técnicos é obrigatório que estes sejam emitidos em papel timbrado do emitente, assinados, com identificação do assinante. Não serão aceitos atestados incompletos ou que não atendam todas as exigências deste item.
- b) Os atestados técnicos devem conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, a saber:
  - b.1 - nome da organização fornecedora do atestado técnico;
  - b.2 – identificação, com nome completo, do responsável pela assinatura do atestado;
  - b.3 - indicação da razão social e CNPJ da licitante;
  - b.3 – identificação dos sistemas desenvolvidos e implantados;
  - b.4 – descrição dos serviços prestados;
- c) Documentos em cópia, para serem considerados, deverão estar autenticados, conforme definido neste projeto básico.

### Observação:

**O CRCCE reserva-se no direito de vistoriar a empresa licitante de forma a comprovar a veracidade das declarações relativas ao Suporte de Serviços, sob pena de desclassificação.**

### ANEXO III

#### MODELO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
CONSULTORIA QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ESTADO DO  
CEARÁ E A EMPRESA**

---

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, nesta Capital, com CNPJ nº. 07.093.503/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Contador **CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços nº 01/2011 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do processo nº \_\_\_\_/2011, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria para a implementação do fortalecimento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, através de Programa de Desenvolvimento Organizacional do CRCCE, tendo como referência as diretrizes postas por seu Plano de Trabalho para 2011 e pela sua finalidade legal, conforme condições aqui estabelecidas e no anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**2.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**2.2** Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**2.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação do objeto da Tomada de Preços n.º 01/2011.

**3.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas elencadas na Tomada de Preços n.º 01/2011 e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** O valor global estimado do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a despesa correrá à conta do orçamento próprio do CONTRATANTE, para o corrente exercício, e no exercício futuro à conta da dotação prevista para atender a mesma finalidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito, em parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Órgão responsável, mediante cheque nominal ou Ordem Bancária.

**5.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, os documentos de cobrança serão devolvidos à CONTRATADA para regularização e pagos em até 72 (setenta e duas) horas, a contar de sua nova aceitação, valendo a data acima como a do novo adimplemento, não sendo devida, em nenhuma hipótese, atualização financeira.

**5.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a efetuar o pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, os serviços não estiverem, comprovadamente, sendo prestados a inteiro contendo de acordo com proposto, aceito e contratado.

**5.4.** O CONTRATANTE reserva-se, ainda, caso necessário, o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

**5.5.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**5.6.** Havendo a necessidade de realização dos serviços fora da sede da licitante vencedora o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará arcará com as despesas de viagem e diárias observando as disposições constantes em legislação específica do CRCCE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** A vigência deste contrato será, a contar de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Contratante, por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas, quando devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do ente Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**6.2** Este contrato poderá ser alterado no caso de sua prorrogação, a fim de restabelecer a relação à remuneração dos serviços prestados e a retribuição do Contratante, através de reajuste do preço.

**6.3** No caso de prorrogação, o contrato será reajustado pela variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá à conta da mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

**6.4** O reajuste concedido, em caso de prorrogação, será calculado a partir da data da apresentação e aplicável somente quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses do contrato, observado a respeito a orientação dada sobre a matéria pelo Tribunal de Contas da União.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL**

**7.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO**

**8.1** Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo da prestação dos serviços ora licitados nos moldes estabelecidos neste edital, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas no capítulo II da Resolução CFC n.º 843/99, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.1.1.** advertência;

**9.1.2.** multa de até 20% (vinte por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, sobre o valor total do Contrato, uma vez comunicada oficialmente;

**9.1.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.2** A multa deverá ser recolhida como receita do CONTRATANTE, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento da notificação pela CONTRATADA, sob pena de incorrer em correção monetária e juros moratórios, ou, a critério da Administração, serem descontados do pagamento a realizar ou das garantias do respectivo, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 86, § 3º, da Lei n.º 8.666/93).

**9.3** Além das penalidades citadas no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

**9.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso na forma do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**10.1** Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, e vice-versa, deverão ser feitas, por escrito, através de documento formal.

**10.2** Os pleitos formulados pela CONTRATADA, na forma do item acima, somente surtirão efeitos após a correspondente decisão emitida pelo representante do CONTRATANTE, o que deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas após sua formulação, não podendo esse período ser considerado para fins de atraso justificado para a conclusão dos serviços ou computado para os fins previstos na Cláusula Sexta deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato, quando não supável pela parte inadimplente, ensejará rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:

- I) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual;

- II) paralisação injustificada da execução;
- III) reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do CONTRATANTE;
- IV) excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificada.

**11.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para as partes.

**11.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** O presente instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem aplicação de qualquer tipo de sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O presente Contrato vincula-se ao inteiro teor da Tomada de Preços nº 01/2011 e da proposta vencedora e rege-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente contrato.

**13.2** E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a todo presente.

Fortaleza(CE), \_\_\_\_\_ de 2011.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com  
base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está  
enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de  
Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*